



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

PORTARIA CRMV-GO Nº 02/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui valores da verba indenizatória devida aos Diretores e Conselheiros, conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CRMV-GO nº 478/2013.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO**, no uso das atribuições conferidas pelas alíneas “a” e “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno Padrão (RIP) aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o estabelecido no artigo 3ª da Resolução do CRMV-GO nº 478, de 17 de maio de 2013;

Considerando a decisão da 821ª Reunião da Diretoria Executiva do CRMV-GO, realizada no dia 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir valores referentes à verba indenizatória aos Diretores e Conselheiros do CRMV-GO, que fazem jus à indenização pelos gastos decorrentes da utilização de veículo próprio para atender à demanda inerente ao exercício da função pública, conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução do CRMV-GO nº 478, de 17 de maio de 2013.

Art. 2º - Os valores serão fixados em três faixas de acordo com a distância oficial entre o município de origem e o município de Goiânia, no qual se encontra a sede do CRMV-GO.

§1º - Para deslocamentos dentro do município de Goiânia e entre os municípios de Aparecida de Goiânia e Goiânia será devido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Para deslocamentos entre municípios cuja distância oficial é de até 30 quilômetros da capital, será devido o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

§3º - Para deslocamentos entre municípios cuja distância oficial está compreendida entre 31 e 54 quilômetros da capital, será devido o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Para pagamento da despesa mencionada é necessário observar o limite mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º - No Anexo I desta Portaria consta o rol de todos os municípios da Região



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lt 07 E, Setor Leste Universitario
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone (62) 3269-6500
E-mail crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br





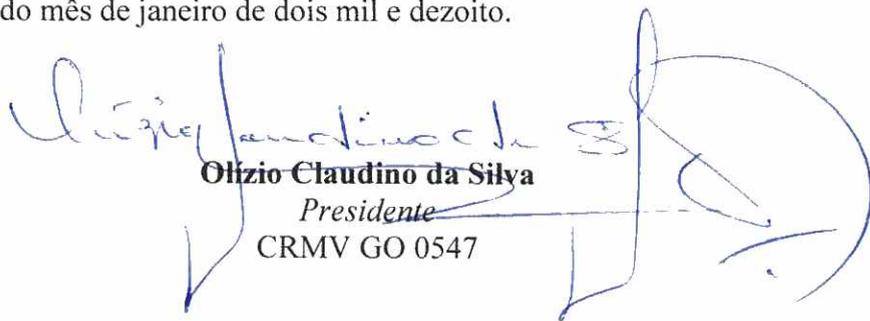
Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

Metropolitana de Goiânia com as respectivas distâncias oficiais elaborado de acordo com o Relatório de Distâncias Rodoviárias da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

Art. 5º - A verba indenizatória tratada nesta Portaria será devida apenas para deslocamentos entre municípios da Região Metropolitana de Goiânia.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário, em especial, a Portaria CRMV-GO nº 02, de 23 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás,
aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.


Olíbio Claudino da Silva
Presidente
CRMV GO 0547





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO
Anexo I

Distância Oficial entre os municípios da Região Metropolitana de Goiânia e a capital

Município	Distância oficial do município de Goiânia
Goiânia	-
Aparecida de Goiânia	-
Senador Canedo	11 km
Caldazinha	21 km
Trindade	23 km
Abadia de Goiás	28 km
Goianira	30 km
Bonfinópolis	32 km
Santo Antônio de Goiás	32 km
Terezópolis de Goiás	32 km
Nova Veneza	35,2 km
Nerópolis	36 km
Brazabrantes	38 km
Guapó	38 km
Hidrolândia	38 km
Aragoiânia	42 km
Caturai	43 km
Goianápolis	45 km
Bela Vista de Goiás	50 km
Inhumas	51 km

